



LEI Nº 1190/2021

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**07- SAÚDE**

**Ações do Programa da Saúde da Família**

07.002.10.301.1002.2.041	33.90.36.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PF	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**07- SAÚDE**

**Ações do Programa da Saúde da Família:**

07.002.10.301.1002.2.041	31.90.11.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. (19/01/2021).

  
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal